



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 12, de 12 de janeiro de 2009.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, inciso VI, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001.

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 11 de novembro de 2007, que institui e regulamenta o SICAP – Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública;

Considerando a Instrução Normativa nº 07, de 22 de outubro de 2008, que fixa normas para o cadastramento dos responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, por meio eletrônico, através do CARDUG – Cadastro de Responsáveis das Unidades Gestoras, que revogou a Instrução Normativa nº 07/2003.

Considerando o que determina o Regimento Interno deste Tribunal, em seus artigos 165 e 166, que trata do Cadastro e/ou Atualização de dados dos Responsáveis por bens e dinheiro, a ser encaminhado ao TCE até 15 de janeiro de cada exercício;

RESOLVE:

Artigo 1º. **Prorrogar** o prazo estabelecido no artigo 1º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 07/2008 (15 de janeiro de cada exercício) para, neste exercício, o envio do “Cadastro de Responsáveis das Unidades Gestoras” – CARDUG através da *internet*, via certificação digital, ocorrer até o dia **27 (vinte e sete) de fevereiro de 2009**.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º. Publique-se.


Conselheira **Doris de Miranda Coutinho**
Presidente